

RESOLUÇÃO Nº 138/2024

(Publicada no Diário Oficial de 09/11/2024)

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à C & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2024.0003123-22,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à empresa C & M INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ nº 18.103.185/0002-06 e IE nº 143.296.708NO, instalada no município de Feira de Santana, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas, equipamentos e veículos), para ampliação da unidade industrial de abate de aves e fabricação de produtos de carne, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 31 de outubro de 2024.

157ª Reunião Ordinária do Probahia

AÉCIO MOREIRA DO NASCIMENTO

Presidente em exercício